COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 780, DE 2017

Susta o art. 6º do Decreto nº 80.583, de 20 de outubro de 1977, que dispõe sobre a obrigatoriedade de iodação do sal destinado à alimentação animal.

Autor: Deputado BETO ROSADO **Relator:** Deputado WALTER ALVES

I - RELATÓRIO

Com amparo nos incisos V e XI do art. 49 da Constituição Federal, que tratam da competência exclusiva do Congresso Nacional de sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, e de zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros poderes, o Projeto de Decreto Legislativo nº 780/2017 visa sustar o art. 6º do Decreto nº 80.583, de 20 de outubro de 1977, que obriga a iodação do sal destinado à alimentação animal.

Conforme justifica o autor da proposição, enquanto a Lei nº 6.150, de 1974, dispõe especificamente sobre a obrigatoriedade da iodação do sal destinado ao consumo humano, o Decreto nº 80.583, de 1977, obriga a iodação do sal destinado à alimentação animal sem o devido amparo legal. O referido Decreto regulamenta a Lei nº 6.198, de 1974, que "dispõe sobre a inspeção e fiscalização obrigatórias dos produtos destinados à alimentação animal e dá outras providências", e esta Lei não contém em seus dispositivos qualquer obrigação de iodação do sal pecuário.

2

O autor argumenta, assim, que o Poder Executivo exorbitou de seu poder regulamentar, impondo custos desnecessários ao setor produtivo e à indústria salineira, que têm importância estratégica e social em Estados como o Rio Grande do Norte.

A proposição tem tramitação ordinária e está sujeita à apreciação do Plenário. Foi distribuída para apreciação pelas Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Constituição e Justiça e de Cidadania (mérito e art. 54, RICD).

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Decreto Legislativo nº 780/2017 visa sustar o art. 6º do Decreto nº 80.583/1977, que estabelece a obrigatoriedade de iodação do sal destinado à alimentação animal.

Conforme bem fundamenta a justificação apresentada pelo autor da proposição, o nobre Deputado Beto Rosado, não há amparo legal para tal obrigação, pois a Lei nº 6.198, de 1974, regulamentada pelo referido Decreto, não faz referência à iodação do sal pecuário. Dessa forma, fica caracterizada clara exorbitância do poder regulamentar do Poder Executivo.

Além disso, concordamos que essa obrigação gera custos desnecessários aos setores salineiro e agropecuário, pois deveria caber aos pecuaristas optarem por adquirir sal iodado ou não, conforme as necessidades de nutrição ou de saúde animal de seus respectivos rebanhos.

Por isso, votamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 780, de 2017.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado WALTER ALVES
Relator